PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026 EDIÇÃO Nº190 ANO 04

PODER EXECUTIVO

FABIO RODRIGUES AREIAS ROSA 40737460814 Assinado por FABIO RODRIGUES AREIAS ROSA 40737460814 Data: 06/11/2026 15:36:59

Prefeitura Municipal de Itariri

EDITAL REURB Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/10

ASSUNTO: Regularização Fundiária Urbana (Reurb-E) – “Loteamento Bela Vista”

O MUNICÍPIO DE ITARIRI/SP, por meio do Departamento de Planejamento e Convênios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 1º da Lei Municipal nº 1.111/1994, e especialmente fulcrado no artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, diante da impossibilidade de notificação pessoal por via postal (conforme AR devolvido ao remetente), FAZ SABER e NOTIFICA POR ESTE EDITAL:

NOTIFICADO (LOTEADOR / PROPRIETÁRIO): Espólio de Fernando da Silva Novita. HERDEIROS/SUCESSORES: Marcelo da Silva Novita e Carlos Henrique da Silva Novita. ÚLTIMO ENDEREÇO CONHECIDO: Estrada Três Barras, s/n - Fazenda São José, Pedro de Toledo/SP.

Ficam os acima nominados, na qualidade de proprietários/herdeiros do imóvel objeto da Matrícula nº 17.235 do Oficial de Registro de Imóveis de Itanhaém/SP, NOTIFICADOS acerca da determinação de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) do núcleo urbano informal fático denominado “Loteamento Bela Vista”, localizado na Estrada Municipal Abdon Torquato de Oliveira (Bairro Bela Vista), neste município, implantado clandestinamente sem aprovação técnica e sem registro imobiliário.

Ficam Vossas Senhorias cientes de que, nos termos da legislação federal vigente, por se tratar de Reurb-E, os custos com projetos, estudos ambientais e obras de infraestrutura essencial correrão integralmente por conta do notificado.

Diante disso, DETERMINA-SE o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que compareçam junto ao Departamento de Planejamento e Convênios do Município de Itariri/SP a fim de:

1. Apresentar documentos comprobatórios acerca do andamento do Inventário, Arrolamento ou Partilha de Bens de Fernando da Silva Novita, indicando formalmente o Inventariante legal;

2. Apresentar o correspondente Projeto de Regularização Urbana (PRU), devidamente instruído com Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC), Cronograma de Execução de Obras de infraestrutura essencial (drenagem, esgoto e pavimentação) e plantas de alinhamento viário (conforme Leis Municipais nº 1.602/07, 1.902/15, 1.949/16 e 2.170/23);

3. Observar e Delimitar em projeto a total desocupação da Área de Preservação Permanente (APP) vinculada ao Córrego local (antigo Sítio dos Canários), bem como a restrição não edificável de 30 (trinta) metros de largura sob a linha de transmissão da CESP.

DAS SANÇÕES RELEVANTES: O desatendimento ou a inércia à presente ordem administrativa no prazo legal ensejará a presunção de recusa, com o imediato envio dos autos ao Departamento Jurídico do Município e ao Ministério Público do Estado de São Paulo para o ajuizamento de Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer com pedido de Indisponibilidade de Bens, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal por crime contra a Administração Pública decorrente de loteamento clandestino (Artigo 50 da Lei Federal nº 6.766/1979).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e fixado no local de costume na sede desta municipalidade.

Itariri/SP, 6 de novembro de 2026.

Denise Ribeiro da Silva
Diretora do Departamento de Planejamento e Convênios
Município de Itariri/SP